



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo

Relatório de Monitoramento  
do Acórdão TCU 1517/2010-Plenário



**Aplicação de recursos federais nos preparativos para a  
Copa do Mundo de Futebol de 2014**

## Índice

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. MONITORAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS NO TC 028.514/2009-0 (ACÓRDÃO TCU Nº 1517/2010-PLENÁRIO) .....</b>	<b>4</b>
2.1. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES PELO MINISTÉRIO DO ESPORTE .....	4
DETERMINAÇÃO 9.1.1 – EM CUMPRIMENTO.....	4
DETERMINAÇÃO 9.1.2 – CUMPRIDA.....	4
2.2. ESTÁDIOS .....	6
DETERMINAÇÃO 9.3.1 – CUMPRIDA.....	7
DETERMINAÇÃO 9.3.3 – EM CUMPRIMENTO.....	7
2.3. AEROPORTOS.....	10
DETERMINAÇÃO 9.3.5 – EM CUMPRIMENTO.....	10
DETERMINAÇÃO 9.3.6 – CUMPRIDA.....	10
2.4. MOBILIDADE URBANA .....	12
DETERMINAÇÃO 9.3.4 – CUMPRIDA.....	13
2.5. PORTAL DA REDE COPA .....	14
DETERMINAÇÃO 9.3.2 – EM CUMPRIMENTO.....	14
<b>3. NOVOS RISCOS IDENTIFICADOS .....</b>	<b>14</b>
3.1. QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA O SETOR TURÍSTICO .....	15
<b>4. CONCLUSÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....</b>	<b>16</b>
<b>APÊNDICE A – ACÓRDÃO TCU Nº 1517/2010-PLENÁRIO .....</b>	<b>18</b>

**TC:** 028.888/2010-3

**Natureza:** Monitoramento (Registro Fiscalis nº 1038/2010)

**Assunto:** Monitoramento dos riscos evidenciados no TC 028.514/2009-0 (Acórdão TCU nº 1517/2010-Plenário) e identificação de novos riscos relacionados às ações do Governo Federal voltadas à organização e realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

## 1. Introdução

1. Em cumprimento ao Despacho do Ministro-Relator Valmir Campelo, de 25/11/2009, foi realizado Levantamento (TC 028.514/2009-0) com o objetivo de apresentar os riscos a que o evento Copa do Mundo de Futebol de 2014 está sujeito nas áreas de construção/reforma de estádios, infraestrutura aeroportuária e mobilidade urbana, bem como na sistemática de gerenciamento dessas ações pelo Governo Federal. Vale ressaltar que a União é signatária da Matriz de Responsabilidades e cofinanciadora de projetos de construção de estádios e de mobilidade urbana. Essa fiscalização, realizada de dezembro/2009 a abril/2010, decorreu da inclusão do Tema de Maior Significância (TMS) “*Aplicação de Recursos Federais nos Preparativos para a Copa do Mundo 2014*” no Plano de Fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU) de 2009.

2. O levantamento, apreciado pelo Plenário do Tribunal em 30/06/2010, deu origem ao Acórdão nº 1517/2010 (Apêndice A). Em seu item 9.2, o citado Acórdão determinou à Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog) que constituísse processo para monitorar os riscos evidenciados nos autos e identificar novos, sendo estes os objetivos do presente trabalho. O monitoramento foi realizado no período de 27/09 a 03/12/2010, nos termos da Portaria de Fiscalização Seprog nº 2155/2010.

3. As oito deliberações do Acórdão que foram objeto deste monitoramento podem ser divididas em cinco temáticas: i) coordenação e supervisão das ações relacionadas à Copa de 2014 (itens 9.1.1 e 9.1.2); ii) estádios (itens 9.3.1 e 9.3.3); iii) aeroportos (itens 9.3.5 e 9.3.6); iv) obras de mobilidade urbana (item 9.3.4); e v) alimentação do Portal da Rede Copa (item 9.3.2). Esses assuntos são tratados no Capítulo 2 desta instrução. Será apresentado, para cada temática, breve relato dos riscos identificados no levantamento e as ações informadas pelos gestores com o objetivo de mitigar esses riscos. Em seguida, no Capítulo 3, são descritos novos riscos identificados acerca de outras ações em andamento relacionadas a esse evento esportivo.

4. Os itens 9.3.7, 9.3.8, 9.3.9, 9.3.10, 9.4 e 9.5 do Acórdão 1517/2010-Plenário tratam de providências internas, já cumpridas, e que, portanto, não serão objeto deste monitoramento.

5. A metodologia adotada pela Seprog neste trabalho compreendeu análise documental, a partir das seguintes fontes: a) Aviso nº 59/2010/GM-ME, de 21/09/2010, e Memorando nº 254/2010/AEF/ME, de 20/09/2010, do Ministério do Esporte; b) comunicação CF nº 21674/PRAI(CPAAE)/2010 e anexos, de 31/08/2010, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); c) Aviso nº 722/SE-C.Civil/PR, de 13/10/2010, da Casa Civil da

Presidência da República; d) Ofício nº 277/2010/SUSAN/GECOIA, de 24/11/2010, da Caixa Econômica Federal; e) fiscalizações realizadas pelo Tribunal que abordaram aspectos relacionados à Copa de 2014, objeto do TC 023.291/2010-9 (6ª Secex), TC 010.765/2010-7 (2ª Secex) e TC 010.721/2010-0 (9ª Secex), que procederam ao Acórdão 1517/2010-Plenário e trataram dos assuntos a ele vinculados. Também serviram de subsídio para este monitoramento, as informações obtidas durante a reunião promovida pelo Grupo de Trabalho criado pelo Ministério Público Federal para acompanhar as ações da Copa de 2014, ocorrida em Brasília em 25/11/2010.

## **2. Monitoramento dos riscos identificados no TC 028.514/2009-0 (Acórdão TCU nº 1517/2010-Plenário)**

### **2.1. Coordenação e supervisão das ações pelo Ministério do Esporte**

6. No relatório de levantamento do TCU finalizado em abril de 2010, constatou-se oportunidade de aperfeiçoamento das atividades de supervisão das ações da Copa de 2014 pelo Ministério do Esporte. Ficou evidenciado que o órgão, na condição de signatário da Matriz de Responsabilidades, não dispunha de informações tempestivas sobre o estágio das obras de reforma/construção de arenas esportivas e de mobilidade urbana. Como risco associado a essa constatação foi apontado o desconhecimento de óbices que limitam o andamento normal das obras e, conseqüentemente, a não adoção de providências tempestivas para sanar os problemas relacionados ao cumprimento dos cronogramas pactuados.

7. Para mitigar esse risco, o TCU determinou ao Ministério do Esporte, na condição de coordenador do Comitê Gestor da Copa do Mundo FIFA 2014 (CGCOPA), as providências constantes dos itens 9.1.1 e 9.1.2 do acórdão nº 1517/2010-Plenário.

#### **Determinação 9.1.1 – Em cumprimento**

#### **Determinação 9.1.2 – Cumprida**

---

*9.1.1. obtenha informações tempestivas e sistematizadas acerca do andamento das atividades referentes às obras de construção ou reforma dos estádios, de infraestrutura aeroportuária e de mobilidade urbana, compilando-as sistematicamente, e, no prazo de trinta dias, dê ciência a este Tribunal sobre as providências adotadas para o cumprimento desta deliberação;*

*9.1.2. informe detalhadamente ao Tribunal, por intermédio da 6ª Secex e no prazo de até trinta dias, acerca do modelo de governança utilizado para o evento, com especial destaque para a situação de cada câmara temática e para o desenvolvimento e a implantação do Sistema de Informações Gerenciais (SIG);*

---

8. Por meio do Aviso nº 59/2010/GM-ME, o Ministro do Esporte encaminhou ao TCU o Memorando nº 254/2010/AEF/ME, com informações acerca do cumprimento dos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão nº 1517/2010-Plenário.

9. Quanto ao item 9.1.1, foi informado que o Ministério do Esporte tem realizado, mensalmente, o monitoramento das ações já definidas na Matriz de Responsabilidades, que o mecanismo de obtenção de informações tem sido constantemente aperfeiçoado e que o processo de coleta e análise de informações já é regular e mensal. Sendo assim, o gestor

considera que *“tem obtido as informações tempestivamente e em nível de detalhamento adequado às atuais fases dos projetos”* e acrescenta que adotou diversas medidas complementares para aperfeiçoar esse processo de coleta e análise de informações.

10. Sobre o item 9.1.2, foi informado que o modelo de governança das ações da Copa de 2014 é realizado em vários níveis. No Governo federal, foram instituídos o Comitê Gestor e o Grupo Executivo. Além disso, há o Comitê de Responsabilidades, composto por representantes dos três níveis de governo.

11. Segundo o gestor, o modelo de governança foi baseado na criação de câmaras temáticas, cuja missão é *“propor políticas públicas e soluções técnicas necessárias, eficientes e transparentes que garantam a formação de um legado alinhado aos interesses estratégicos do país a partir da realização exitosa da Copa do Mundo FIFA 2014”*. As câmaras estão ligadas ao CGCOPA e ao Comitê de Responsabilidade. Foi mencionada a previsão de criação de nove câmaras temáticas: i) Infraestrutura; ii) Estádios; iii) Segurança; iv) Saúde; v) Meio Ambiente e Sustentabilidade; vi) Desenvolvimento Turístico; vii) Promoção Comercial e Tecnologia; viii) Cultura e Educação; ix) Transparência. No Memorando 254/2010/AEF/ME, o gestor apresenta os principais assuntos propostos para discussão em cada câmara, informa que quatro câmaras já estavam em funcionamento em setembro de 2010 (Estádios; Segurança; Meio Ambiente e Sustentabilidade; e Desenvolvimento Turístico).

12. Quanto ao SIG, o gestor informa que houve evolução para outro sistema, com maior funcionalidade e mais eficaz, o Sistema de Apoio ao Gerenciamento e Monitoramento da Copa 2014 (SMC), cuja primeira versão foi homologada em junho de 2010. Foi mencionado que o SMC é integrado ao sistema de monitoramento do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). O gestor descreveu as fases do SMC já testadas e as etapas lógicas já definidas.

13. Na reunião promovida pelo Grupo de Trabalho criado pelo Ministério Público Federal para acompanhar as ações da Copa de 2014, em 25/11/2010, representante do Ministério do Esporte ratificou que o monitoramento das atividades referentes a estádios e mobilidade urbana foi modelado para ser feito via sistema informatizado, que está em construção. Além disso, são feitas reuniões periódicas do Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014 com os responsáveis nas cidades-sede e nos estados. Também foi ressaltado que a Matriz de Responsabilidades é dinâmica e foi elaborada com antecedência justamente para comportar inclusões de novas ações e gastos ao longo do tempo, a partir de demandas que forem surgindo em virtude do evento esportivo. A intenção é permitir termos aditivos à Matriz de Responsabilidades sempre que o Grupo Executivo da Copa do Mundo FIFA 2014 (GECOPA 2014) considerar necessário.

14. Apesar dos esclarecimentos prestados pelo Ministério, relatório da Secretaria Ajunta de Planejamento e Procedimentos (Adplan) do TCU, que consolida informações obtidas em trabalhos de fiscalização e inspeção realizados ao longo de 2010, indica que ainda há oportunidade de aperfeiçoar o processo de gerenciamento das ações da Copa de 2014. Há o registro de que, em reunião com representantes do Ministério do Esporte, *“ficou patente a atual situação de fragilidade e insegurança quanto às informações gerenciadas pelo Ministério. O sistema ainda não está em funcionamento”*.

15. No TC nº 023.291/2010-9, a 6ª Secex concluiu que não há ações do Ministério do Esporte com relação *“às análises técnicas e de custos das obras de estádios e mobilidade*

*urbana, especialmente aquelas objeto de financiamento junto ao BNDES e à Caixa Econômica Federal*”. Essa situação traz o risco, já identificado no levantamento que ora se monitora, de execução de obras com projetos inadequados e com valores superiores aos orçados inicialmente. Embora os efeitos deste risco digam respeito diretamente às obras, elas referem-se, indiretamente, às deficiências de supervisão do Ministério do Esporte.

16. Convém destacar que a Resolução do Senado Federal nº 45, de 31/08/2010, excluiu dos limites legais de endividamento as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. Considerando que a resolução não especificou que obras poderiam ser beneficiadas, caberia à matriz de responsabilidades a definição, de forma precisa, formalizada e publicada, de todas as ações e investimentos relacionados à Copa 2014.

17. Contudo, foi observado na fiscalização realizada pela 6ª Secex que a matriz não vem sendo atualizada. A primeira versão da matriz foi assinada em 13/01/2010, contemplando as obras de mobilidade urbana e de estádios nas doze cidades-sede. Em 19/07/2010, o Governo Federal fez menção à adição de obras em portos e aeroportos, mas, até o final de 2010, a matriz de responsabilidades dessas duas áreas não havia sido publicada. A demora da publicação da matriz de responsabilidades prejudica a previsão e o planejamento dos gastos, além de dificultar as atividades de controle desses gastos. Além disso, no relatório produzido pela 6ª Secex apontam-se convênios realizados com o Ministério do Turismo, com o próprio Ministério do Esporte, e contrato de repasse com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, cujas justificativas fazem referência à Copa de 2014, mas que não estão na matriz.

18. A definição da Matriz de Responsabilidades, o gerenciamento e monitoramento para a organização e acompanhamento de ações relacionadas à Copa de 2014, bem como os preparativos para o evento, assuntos afetos aos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão TCU 1517/2010-Plenário, vêm sendo recorrentemente acompanhados e fiscalizados pela 6ª Secex, como verificado no histórico de trabalhos realizados por aquela secretaria entre 2009 e 2010 (TC 014.075/2009-7; TC 007.245/2009-9 e TC 023.291/2010-9).

## **2.2. Estádios**

19. No relatório de levantamento do TCU finalizado em abril de 2010, verificou-se que, no interesse de atender às exigências da FIFA para ser cidade-sede, alguns locais correm o risco de ter estádios que serão “elefantes brancos” após a Copa, não só em virtude de serem locais com pouca tradição de futebol, mas também pela relação histórica entre público pagante e valor do ingresso que justifique a existência de tal empreendimento. Em quatro cidades-sede observou-se que o risco da rentabilidade gerada pela arena não cobrir seus custos de manutenção era grande: Natal; Manaus; Cuiabá; e Brasília. Outro problema levantado tratava da hipótese de descredenciamento do estádio do Morumbi, na cidade de São Paulo. Foi apontado que o agente federal financiador desses empreendimentos – o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) – não dispunha de pessoal qualificado para análise técnica de engenharia dos projetos. Ademais, constatou-se que já havia atrasos no início das obras em relação ao cronograma FIFA, o que poderia ser agravado pela restrição de prazo para contratação de operação de crédito em ano eleitoral prevista na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

20. Em relação ao tema Estádios, o Acórdão nº 1517-Plenário exarou as deliberações 9.3.1 e 9.3.3.

**Determinação 9.3.1 – Cumprida**

**Determinação 9.3.3 – Em cumprimento**

---

*9.3. encaminhar cópia deste Acórdão [...]*

*9.3.1. ao Ministério do Esporte e ao Comitê Organizador Local (COL) para que, no prazo de até trinta dias, esclareçam a notícia do descredenciamento do Estádio do Morumbi e informem as medidas que estão sendo adotadas para evitar a ocorrência de novos descredenciamentos, visto que os atos poderão ocasionar dano ao erário;*

*9.3.3. ao Presidente do BNDES para a adoção das medias cabíveis no que se refere ao financiamento da linha intitulada ProCopa Arenas;*

---

21. Sobre o item 9.3.1, o Ministério do Esporte informou que a definição do estádio a ser usado pela cidade-sede de São Paulo está sendo acompanhada de forma permanente pelo órgão, embora a responsabilidade seja do município e do estado de São Paulo. O gestor afirmou que a FIFA, em maio de 2010, aprovou o projeto de reforma do estádio do Morumbi e estabeleceu prazo de trinta dias para que fossem apresentadas as garantias financeiras, junto com o novo projeto. Como a documentação não foi apresentada, e o clube responsável pelo estádio só estaria disposto a garantir R\$ 200 milhões, dos R\$ 600 milhões previstos, o Comitê Organizador Local anunciou a exclusão do estádio para a Copa. Acrescentou, ainda, que em, 26/08/2010, em reunião com representantes do estado e do município de São Paulo, foi informado que a cidade-sede manteria o Morumbi em discussão com a FIFA. Entretanto, dias depois, soube-se que novo estádio havia sido aprovado.

22. Em reunião do Grupo de Trabalho do Ministério Público Federal designado para acompanhar as ações da Copa de 2014, ocorrida em Brasília em 25/11/2010, representantes do Comitê Organizador Local (COL) confirmaram as informações fornecidas pelo Ministério do Esporte acerca do descredenciamento do estádio do Morumbi. Foi informado que o novo projeto de estádio, a ser construído em Itaquera, está em fase de discussão. À época, ainda era necessário confirmar o valor da obra e verificar se o Sport Club Corinthians Paulista, responsável pelo novo estádio, apresentaria as garantias necessárias. Em virtude dessas incertezas, os representantes do COL apontaram a situação da cidade-sede de São Paulo como altamente preocupante, tendo em vista que as obras precisariam se iniciar até março de 2011.

23. Para evitar novos descredenciamentos, o Ministério do Esporte informou que tem realizado rodadas mensais de monitoramento de cada intervenção prevista. Ressalta, entretanto, que o descredenciamento é atribuição da FIFA e que as adaptações necessárias aos estádios são definidas diretamente entre aquela entidade e a cidade-sede.

24. Sobre o item 9.3.3, o BNDES ratificou que, por sua própria estrutura constitutiva e modo de negócio, não dispõe de pessoal capacitado para realizar análise técnica de engenharia dos projetos da linha ProCopa Arenas que lhe são submetidos. Essa ausência de análise prévia pelo agente financiador pode ensejar o risco de aprovação da operação de crédito com base em documentos que não representam de fato o Projeto Executivo da obra.

25. Esse risco também foi identificado em fiscalização realizada pela 9ª Secex em 2010 (TC 010.721/2010-0), cujo relatório de levantamento registra que a análise de orçamentação a

ser realizada pelos técnicos do BNDES será superficial, considerando a grande complexidade dos projetos face ao perfil desses técnicos. Registra ainda que *“a ausência de projetos básicos bem elaborados, com definição e quantificação clara de todos os seus elementos constitutivos é uma das principais causas de futuros aditivos contratuais, jogos de planilha, sobrepreços e outras práticas danosas à boa e regular aplicação dos recursos públicos”*.

26. O levantamento da 9ª Secex deu origem ao Acórdão nº 2298/2010-Plenário, que contém determinação ao BNDES para que exija do proponente, quando da apresentação do projeto para a análise, apresentação do orçamento completo que possibilite a avaliação do custo da obra dos estádios de futebol e a definição dos métodos e do prazo de execução. Também foi determinado ao banco que comunicasse ao TCU as solicitações de financiamento referentes às arenas da Copa de 2014 que venham a ser protocolizadas e os desembolsos relativos às operações de crédito que vierem a ser concedidas no âmbito do Programa ProCopa Arenas. Além disso, como apenas três solicitações de financiamento haviam sido apresentadas ao BNDES até 29/06/2010 (Manaus, Salvador e Fortaleza), todas na fase de enquadramento, o citado acórdão recomendou-se aos estados que sediarão os jogos da Copa de 2014 que protocolizassem com a maior brevidade possível as demandas de financiamento junto ao BNDES e respondessem prontamente a eventuais solicitações de documentos ou informações complementares exigidas pelo banco.

27. Sobre o risco de alguns estádios se tornarem “elefantes brancos”, convém mostrar, na Tabela 1, o resultado do estudo feito pela Pezco Pesquisa e Consultoria Ltda. e apresentado no evento **World Cup Infrastructure Summit 2010**, realizado em São Paulo nos dias 21 e 22/09/2010.

Tabela 1 – Gastos previstos em estádios para a Copa de 2014 e tempo de retorno dos investimentos.

Cidade	Dispêndio anual das famílias com ingresso de jogos (R\$ milhões) (A)	Dispêndio anual em ingressos de jogos per capita (R\$ / habitante) (B)	Investimento no estádio por cidade-sede (R\$ milhões) (C)	Anos de receita atual para igualar o investimento no estádio (C/A)
Belo Horizonte	31,2	6,3	426	14
Brasília	11,7	4,8	745	63
Cuiabá	1,3	2,4	454	357
Curitiba	25,8	8,3	185	7
Fortaleza	14,5	4,2	623	43
Manaus	6,8	4,1	515	76
Natal	1,8	2,3	350	193
Porto Alegre	70,6	17,8	130	2
Recife	5,3	1,5	530	100
Rio de Janeiro	18,4	1,6	600	33
Salvador	9,5	2,6	592	63
São Paulo	98,2	5,1	240	2

Fonte: Pezco Pesquisa e Consultoria Ltda.

28. Não foram identificadas ações no sentido de mitigar o risco apontado. Na verdade, considerando que as decisões nessa esfera envolvem aspectos políticos, além de técnicos e

econômicos, é possível que os gestores decidam aceitar o risco, que seria contrabalançado com os ganhos políticos que poderiam advir da construção do estádio.

29. A exceção poderá ser o estádio Mané Garrincha, em Brasília. O portal “www.copa.org.br” contém notícia informando da possibilidade de redução da capacidade daquele estádio para 40 mil lugares tendo em vista o anúncio do Comitê Organizador Local de que o estádio do Corinthians deverá ser o palco da abertura da Copa de 2014. A revisão do projeto do estádio Mané Garrincha pelo Poder Executivo local estaria dependendo apenas da comunicação oficial da escolha de São Paulo como cidade que receberá o jogo de abertura.

30. Quanto à cidade de Natal, o cronograma da obra do estádio, a Arena das Dunas, sofrerá atrasos porque foi deserta a licitação na modalidade de parceria público-privada para a demolição do atual estádio e construção do novo. Diante do insucesso da licitação, o Secretário Extraordinário para Assuntos da Copa no Rio Grande do Norte afirmou que a solução terá de ser discutida entre a prefeitura de Natal, o governo do Estado e o COL.

31. No seminário **World Cup Infrastructure Summit 2010**, o palestrante da LCA Consultoria Econômica lembrou que algumas cidades, que já sediaram eventos esportivos, ficaram com legado de dívidas e de infraestruturas ociosas, tanto por causa da copa de futebol quanto dos jogos olímpicos, corroborando, portanto, a importância de se gerenciar bem os riscos dessa natureza, principalmente porque os investimentos envolvem recursos públicos. Muitas vezes, em função do cronograma apertado de obras, os custos superaram em muito as estimativas iniciais. O palestrante também apontou como custo intangível relacionado à Copa o efeito **crowding-out** sobre o fluxo normal de turismo (turistas que viriam ao país, mas adiam seus planos por conta dos preços inflacionados durante o evento).

32. Outra questão abordada no seminário, e também na reunião do Grupo de Trabalho do Ministério Público Federal em 25/11/2010, trata das subsedes. Os representantes do COL ressaltam que não existe essa figura. Existem os **team base camps**, que seriam os locais (com estrutura hoteleira e de treinamento) em que as seleções ficariam hospedadas. As cidades e até empresas privadas podem candidatar-se a **team base camps**. Há o risco de que a cidade invista recursos que podem não ser aproveitados, se a cidade não for escolhida para receber as seleções. Não há, porém, qualquer obrigatoriedade, por parte do Estado, de fazer investimentos e construir estruturas para atender a essa necessidade (não faz parte dos **host city agreements**).

33. Outra preocupação relacionada aos estádios dava conta do prazo para desembolso dos empréstimos pelo Governo Federal em 2010, devido à Resolução nº 43/2001 do Senado Federal que vedava a contratação de operação de crédito nos 120 dias anteriores ao final do mandato do chefe do Poder Executivo. Essa resolução foi alterada pela Resolução nº 45/2010, que exclui dos limites legais de endividamento determinados pela Resolução nº 43/2001 as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional.

34. Sobre as operações de crédito destinadas a financiar projetos relativos à organização do evento, o art. 3º, § 3º, da Instrução Normativa TCU nº 62, de 26/05/2010, determina que os agentes financeiros federais incluam, nos contratos de financiamento destinados a ações da Copa do Mundo de 2014, cláusula que preveja a obrigatoriedade de o contratante inserir e

manter atualizados, no Portal de Acompanhamento de Gastos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014, dados e documentos relativos às obras contratadas. O Portal foi criado pelo Ato nº 01/2009 da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal.

35. Além disso, as operações de crédito referentes a obras da Copa de 2014 que sejam solicitadas ao BNDES, assunto afeto ao item 9.3.3 do Acórdão TCU 1517/2010-Plenário, será objeto de acompanhamento individualizado pela 9ª Secex, conforme determinação exarada pelo Acórdão 2298/2010-Plenário.

### **2.3. Aeroportos**

36. A infraestrutura aeroportuária brasileira é considerada tema sensível quando se fala na Copa de 2014. A situação de alguns aeroportos já era crítica em 2009, sem considerar a expansão natural do setor e esse evento futebolístico. Após a análise do planejamento apresentado pela Infraero, e com base no histórico de execução financeira do órgão e de problemas ocorridos em elaboração de projetos, verificou-se que há riscos de que a capacidade operacional da Infraero não seja suficiente para realizar os investimentos programados e, conseqüentemente, viabilizar a conclusão das obras previstas em tempo oportuno à realização do evento.

37. Preocupado com os riscos apontados, o TCU, nos itens 9.3.5 e 9.3.6 do Acórdão 1517/2010- Plenário, exarou as seguintes deliberações:

#### **Determinação 9.3.5 – Em cumprimento**

#### **Determinação 9.3.6 – Cumprida**

---

#### *9.3. encaminhar cópia deste Acórdão [...]*

*9.3.5. à Presidência da Infraero para que se manifeste a respeito das medidas que efetivamente está adotando para solucionar o problema dos gargalos apontados no relatório da Seprog e para eliminar o risco apontado sobre a insuficiência da capacidade operacional da empresa de gerenciar os investimentos programados;*

*9.3.6. à Casa Civil da Presidência da República para que se manifeste sobre a regulamentação da Medida Provisória nº 489/2010, estabelecida no art. 23 da referida norma;*

---

38. Em resposta ao item 9.3.5, a Infraero, por meio do Ato administrativo nº 2613/PR/2010, criou Grupo Especial Provisório com o objetivo de “*elaborar a proposta de manifestação institucional ao Acórdão nº 1517/2010*”. Em atendimento ao ato administrativo, o grupo foi criado e elaborou relatório, que apresentou proposta de posicionamento da Infraero acerca de três questões: a) estrutura organizacional e gestão de pessoas; b) infraestrutura; e c) gargalos de infraestrutura.

39. Sobre a estrutura organizacional, a Infraero mencionou como ações programadas: a) adequação de efetivo (contratação de servidores) e medidas para aumento do índice de produtividade; b) investimentos em treinamento, com prioridade nas áreas operacionais, segurança, navegação aérea e engenharia; c) aprimoramento da arquitetura organizacional (fortalecimento das superintendências regionais; implantação de duas gerências gerais de empreendimentos temporários; e criação da superintendência de contratos e convênios);

d) reorganização administrativa da empresa, com a contratação de consultoria para otimização de processos, revisão da atual configuração empresarial e fortalecimento do sistema de governança; e) maior agilidade e uniformidade de procedimentos licitatórios e elaboração de proposta de projeto de lei para agilizar procedimentos para contratação de serviços de engenharia e benfeitorias; f) implantação e da política de acessibilidade e criação do comitê nacional de acessibilidade.

40. Com relação à infraestrutura, o relatório lista as principais obras realizadas nos aeroportos brasileiros nos últimos oito anos. Quanto a medidas de curto e médio prazo, o relatório destaca a implantação de módulos operacionais (MOP), solução temporária, de baixo custo e prazo rápido de instalação, e que tem sido usada em vários aeroportos do mundo. A Infraero destaca outras áreas passíveis de melhorias nos aeroportos, a exemplo da maior eficiência na atuação das empresas aéreas (menciona que em Guarulhos e Congonhas, por exemplo, o tempo de solo das empresas aéreas seria superior à melhor prática e o uso das posições de **check-in** não estaria otimizado), agilização no controle de passaporte e disponibilidade de pessoal na alfândega.

41. Sobre a capacidade aeroportuária, a Infraero informa que a infraestrutura dos aeroportos deve ser avaliada com base no nível de serviço C (nível de serviço bom; condições de fluxo estável; atrasos aceitáveis; e bom nível de conforto), que é o indicado pela **International Air Transport Association** (IATA) como ponto de sustentabilidade operacional. Esse nível também é o considerado para o cálculo das capacidades de terminais de passageiros. Diz, também, que, ao gerenciar a infraestrutura, a Infraero tem por base as demandas de passageiros publicadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Quanto à projeção de demanda, a Infraero destaca que as análises de atrasos de vôos nem sempre consideram todas as causas relacionadas, *“colocando toda a responsabilidade na infraestrutura e ignorando a estratégia da empresa aérea”*.

42. O último item do relatório trata de gargalos de infraestrutura. Sobre o assunto, a Infraero afirma entender a necessidade de tratamento diferenciado em relação ao nível de serviço de três aeroportos do país que são estrategicamente importantes – Brasília, Guarulhos e Galeão – e destaca que os projetos de ampliação desses aeroportos espelham essa diretriz. Mais uma vez, o relatório enfatiza *“que alguns gargalos verificados nos aeroportos não são provenientes da infraestrutura instalada e sim dos serviços prestados por outros órgãos e entidades públicas”*. Por fim, informa que há proposta, da Casa Civil da Presidência, que altera a governança aeroportuária e cria *“a Comissão Nacional de Coordenação dos Órgãos e Entidades Públicas Federais, com a finalidade de coordenar a atuação dos órgãos e entidades públicas federais, integrada por um representante de vários ministérios”*.

43. A Infraero enviou ao TCU lista de obras referentes a aeroportos que constariam da matriz de responsabilidades. De acordo com informações do Ministério do Esporte, a publicação da matriz dependia, apenas, da assinatura de um responsável estadual. Ao finalizar o ano de 2010, a matriz ainda não havia sido publicada no **site** do Ministério do Esporte.

44. Na reunião do Grupo de Trabalho do Ministério Público Federal designado para acompanhar as ações da Copa de 2014, em 25/11/2010, representantes da Infraero informaram que o prazo médio previsto para as licitações é de seis meses, sendo que o histórico do processo aponta para uma demora de sete a nove meses. A partir das planilhas fornecidas pela Infraero, observa-se que há diversos prazos de recebimento de objeto em cidades-sede previstos para junho/2013.

45. Os representantes da Infraero informaram que, além da ampliação da estrutura, outras providências estão sendo tomadas em decorrência da Copa de 2014. Existe proposta de aumento de 20 a 30% na quantidade de servidores da Infraero. Segundo os representantes, essa providência é fundamental para a celeridade dos processos. Além disso, estão em desenvolvimento processos específicos para gestão de pessoas e criação de forças-tarefa para análise de projetos.

46. Outra situação que preocupa com relação à estrutura aeroportuária é a disponibilidade dos aeroportos para pousos e decolagens de pequenas aeronaves, bem como para seu estacionamento. Os representantes da Infraero informaram que essa dificuldade já existe hoje e que eles estão planejando alternativas para o período da Copa de 2014. Uma alternativa é usar aeroportos próximos às cidades-sede, a exemplo do que foi feito na África do Sul. Por exemplo, no Rio de Janeiro, poderiam ser usados os aeroportos de Jacarepaguá, no próprio município, além dos aeroportos de outras localidades, como Macaé e Campos. Perto de Brasília, estaria disponível o aeroporto de Goiânia e há negociações para usar a base aérea de Anápolis. Uma expectativa que reduziria esse problema é que os vôos de negócios reduzam-se bastante durante a Copa de 2014, o que compensaria, de certa forma, o aumento de vôos devido ao evento.

47. Sobre o item 9.3.6 do Acórdão 1517/2010-Plenário, que abordou a edição da Medida Provisória nº 489/2010, de 12/05/2010, em que o Governo Federal, por meio dos artigos 11 a 22, promovia simplificações nos procedimentos licitatórios para as obras aeroportuárias da Copa (dependente de regulamentação do Poder Executivo, nos termos do art. 23), o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República interino, por meio do Aviso nº 722/SE-C.Civil/PR, informou que aquela norma teve seu prazo de vigência encerrado no dia 22/09/2010. Por não ter sido votada pelo Congresso, a Medida Provisória perdeu eficácia e, conseqüentemente, deixou de ser aplicável a regulamentação prevista para o disposto nos artigos 11 a 22.

48. As obras em aeroportos brasileiros e o gerenciamento das intervenções pela Infraero, objeto do item 9.3.5 do Acórdão 1517/2010-Plenário, vêm sendo tratados tanto pela 1ª Secex, a exemplo da auditoria operacional, realizada em 2009, que avaliou o desempenho da empresa nos processos relativos à construção e reforma de aeroportos (TC 013.523/2009-3), quanto, mais recentemente, pela 3ª Secretaria de Fiscalização de Obras (Secob-3), que solicitou àquela empresa o fornecimento de informações sobre a ampliação de aeroportos para atender especificamente ao evento Copa de 2014.

## **2.4. Mobilidade urbana**

49. Até o fim de abril/2010, nenhuma obra de mobilidade urbana havia sido contratada, apenas um edital de licitação estava concluído e o Ministério das Cidades havia recebido projeto básico de oito das 47 obras previstas na Matriz de Responsabilidades. Posteriormente, foram incluídas mais sete obras na Matriz. No relatório de levantamento finalizado à época, apontou-se o risco de que os financiamentos fossem liberados tendo como base apenas projetos conceituais com algum nível de detalhamento, mas que não podem ser caracterizados como projetos básicos nos termos exigidos pela legislação brasileira.

50. A situação referente às obras de mobilidade urbana foi objeto do item 9.3.4 do Acórdão nº 1517-Plenário.

### Determinação 9.3.4 – Cumprida

#### 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão [...]

9.3.3. ao Ministério das Cidades e à Presidência da Caixa Econômica Federal (CAIXA) para que informem ao TCU acerca da real situação das obras de mobilidade urbana vinculadas ao evento da Copa do Mundo de 2014;

51. Em resposta à solicitação do TCU, a CAIXA enviou o Ofício nº 277/2010/SUSAN/GECOIA informando a situação dos empreendimentos de mobilidade urbana vinculados à Copa de 2014, segundo posição de 21/11/2010 (Tabela 2). O Estado do Rio de Janeiro não aparece na tabela porque seu projeto (Corredor T5 – Transcarioca) será financiado via BNDES.

Tabela 2 – Situação dos financiamentos de projetos de mobilidade urbana para a Copa de 2014 apresentados à CAIXA, em 21/11/2010.

Estado	Situação dos financiamentos	Projetos básicos	Etapa dos processos licitatórios
AM	Em estudo	Não recebidos	Em andamento
BA	Contratados com pendência	Não recebidos	Não iniciados
CE	Normal	Não recebidos	Publicação do edital em 20/12/10
DF	Em estudo	Não recebidos	Sem previsão
MG	Contratados com pendência	Recebidos	Em andamento
MT	Contratados com pendência	Não recebidos	Não iniciados
PE	Em estudo	Não recebidos	Não iniciados
PR	Normal	Não recebidos	Não iniciados
RN	Em estudo	Não recebidos integralmente	Não iniciados
RS	Contratados com pendência	Não recebidos	Em andamento
SP	Contratados com pendência	Não recebidos	Em andamento

Fonte: CAIXA

52. Em novembro de 2010, durante a reunião do Grupo de Trabalho do Ministério Público Federal designado para acompanhar as ações da Copa de 2014, representante do Ministério das Cidades informou que Brasília, Manaus, Recife, Fortaleza e Natal ainda não assinaram contrato e que apenas Belo Horizonte entregou projeto básico das obras de mobilidade urbana contratadas. As informações são coincidentes com as fornecidas pela CAIXA. Transcorridos dez meses da publicação da Matriz de Responsabilidades das ações de mobilidade urbana, em seis das onze cidades-sede o processo licitatório das obras ainda não havia sido iniciado.

53. Na mesma reunião, foi questionada a permanência, na matriz de responsabilidades, do monotrilho de São Paulo, já que o estádio que receberá os jogos da copa não será mais no Morumbi, mas em Itaquera. A representante do Ministério do Esporte informou que a obra permanece na matriz porque é importante, não só para o acesso ao estádio, mas também para facilitar o acesso a outros locais da cidade. Entretanto, foi informado que seriam retirados os itens referentes às intervenções previstas no entorno do estádio do Morumbi.

54. Em 2010, a 2ª Secex realizou Levantamento na CAIXA com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos de concessão de financiamentos aos governos estaduais ou

municipais para as obras de mobilidade urbana relacionadas com a Copa de 2014. O levantamento deu origem ao Acórdão TCU nº 1583/2010-Plenário, que contém, entre outras, as seguintes deliberações: a) conversão do processo em relatório de acompanhamento, para que os procedimentos de concessão dos financiamentos pela CAIXA possam ser acompanhados de forma seletiva e concomitante pelo Tribunal; b) determinação à CAIXA para que encaminhe ao Tribunal: b1) cópia dos contratos de financiamento celebrados com estados/municípios no âmbito do Pró-Transporte para fazer frente às obras de mobilidade urbana relacionadas com a Copa de 2014; e b2) informações sobre a realização do primeiro desembolso relativo aos contratos de financiamento definidos no item anterior.

## 2.5. Portal da Rede Copa

55. O Relator do processo de levantamento finalizado pela Seprog em abril/2010, Exmo. Ministro Valmir Campelo, considerou em seu Voto que as situações apontadas no relatório eram muito preocupantes, merecendo acompanhamento especial por parte dos tribunais de contas, estaduais e municipais, envolvidos diretamente com o evento. Desse modo, o Plenário do Tribunal, no item 9.3.2 do Acórdão nº 1517/2010, exarou a seguinte deliberação:

### Determinação 9.3.2 – Em cumprimento

---

*9.3. encaminhar cópia deste Acórdão [...]*

*9.3.2. aos Presidentes dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios das cidades-sede da Copa do Mundo de 2014, para que adotem medidas cabíveis e, em face dos protocolos de execução já assinados, informem ao Tribunal de Contas da União a real situação das obras dos estádios e de mobilidade urbana a serem utilizados nos jogos, publicando-as inclusive no portal da rede Copa disponível na página do TCU;*

---

56. A quantidade de informações publicadas no Portal da rede Copa pelos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios ainda é incipiente. Consulta feita ao Portal em 16/11/2010 indicou a existência de três informações de autoria desses tribunais. O Tribunal de Contas do Estado (TCE) do Mato Grosso publicou relatório de fiscalização realizada nas obras do Estádio José Fragelli (Verdão). O TCE do Rio Grande do Norte publicou a Resolução nº 11, de 09/09/2010, estabelecendo normas acerca do controle exercido por aquele tribunal sobre os recursos estaduais e municipais destinados à organização e à realização da Copa do Mundo de 2014. O TCE do Amazonas publicou a Resolução nº 6, de 07/10/2010, com o mesmo objetivo.

## 3. Novos riscos identificados

57. O item 9.2 do Acórdão nº 1517/2010-Plenário determinou a identificação de novos riscos associados às atividades relacionadas à Copa de 2014, em complementação àqueles apresentados no levantamento finalizado pela Seprog em abril de 2010. A partir da revisão de trabalhos realizados pelo Tribunal desde a publicação do citado acórdão e de informações noticiadas pelo Governo Federal, verificou-se que o principal risco não identificado anteriormente está associado às ações de qualificação profissional no setor de turismo.

### 3.1. Qualificação e aperfeiçoamento profissional para o setor turístico

58. No segundo semestre de 2010, a Seprog, em conjunto com a 5ª Secex, realizou levantamento na Subfunção Turismo com a finalidade aprofundar o conhecimento das ações do governo federal nessa área e identificar eventos de risco que possam comprometer o alcance dos objetivos específicos da política setorial (TC 025.926/2010-1).

59. A fiscalização, cuja relatoria está a cargo do Ministro-Substituto André Luis de Carvalho, aprofundou a análise de risco em quatro áreas finalísticas do Ministério do Turismo: i) apoio à infraestrutura turística; ii) qualificação dos profissionais do segmento de turismo; iii) promoção do turismo nacional; iv) promoção do turismo internacional. Foi declarada explicitamente a existência de ações vinculadas à preparação para o evento Copa do Mundo de Futebol de 2014 no que tange à qualificação dos profissionais do segmento turístico.

60. O Ministério do Turismo elaborou um programa com foco nas ocupações relacionadas ao atendimento e hospitalidade do turista, priorizando a qualificação de profissionais de linha de frente e de nível gerencial, inseridos no mercado de trabalho em 65 destinos turísticos indutores, executando projetos pilotos nas 12 cidades-sede do megaevento esportivo. O volume de recursos alocados para a ação de Qualificação dos Profissionais Associados ao Segmento do Turismo Social no Brasil sextuplicou de 2005 a 2009. Boa parte desse crescimento se deve à estratégia do Ministério do Turismo para qualificação dos profissionais do Turismo para a Copa do Mundo de 2014, iniciada em 2009. Em 2010, a dotação orçamentária para essas ações chegou a R\$ 143,7 milhões, o que representa um acréscimo de 119% em relação ao ano anterior (R\$ 65,5 milhões). A implementação do denominado programa “Bem Receber Copa” deve ser concluída até 2013, com a meta de qualificar 306 mil profissionais.

61. No relatório de levantamento são citadas algumas conclusões da análise SWOT elaborada pelos técnicos do Ministério do Turismo após a primeira avaliação do Programa Bem Receber, realizada em novembro de 2010. Foram destacadas diversas oportunidades de aperfeiçoamento naquele programa (classificadas na análise como pontos fracos): i) pouca integração entre as entidades públicas e privadas nos destinos; ii) baixa representatividade das entidades de classe nos destinos; iii) desconhecimento do profissional sobre a entidade que representa o setor; iv) dificuldade de sensibilização e mobilização; v) limitação da capacidade operacional das entidades; vi) cadastro das entidades desatualizado; vii) evasão de alunos; viii) inclusão digital baixa; ix) comunicação institucional do programa insatisfatória; x) empresários do setor tem pouco comprometimento com a capacitação; xi) falta de motivação intrínseca dos profissionais (público alvo); xii) carga horária reduzida dos cursos; xiii) ausência de conteúdo específico transversal sobre hospitalidade; xiv) gratuidade dos cursos pode levar a um menor compromisso.

62. Sobre essa matéria, o TCU já autorizou a realização de fiscalização formulada pela 5ª Secex, com o objetivo de mapear as ações de qualificação de profissionais para o atendimento ao Turista na Copa do Mundo de Futebol de 2014, bem como de identificar pontos de fiscalização acerca da regularidade dos procedimentos de ajuste e de execução dos contratos, convênios ou termos de parceria celebrados para promover as referidas ações, conforme Despacho prolatado pelo Exmo. Ministro-Relator Valmir Campelo, no TC 029.275/2010-5. Adicionalmente, o levantamento na Subfunção Turismo indica oportunidade de realização de

auditoria operacional para avaliar a eficiência e a efetividade das ações de qualificação profissional apoiadas pelo Ministério do Turismo.

#### 4. Conclusão

63. O presente trabalho monitorou as deliberações desta Corte de Contas provenientes do Acórdão nº 1517/2010-Plenário, que trata do Levantamento, realizado no primeiro trimestre de 2010, que identificou os riscos a que o evento Copa do Mundo de Futebol de 2014 estava sujeito à época nas áreas de construção/reforma de estádios, infraestrutura aeroportuária e mobilidade urbana, bem como na sistemática de gerenciamento dessas ações pelo Governo Federal. A partir da revisão de trabalhos realizados pelo Tribunal desde a publicação do citado acórdão e de informações noticiadas pelo Governo Federal, identificaram-se novos riscos associados à organização desse evento esportivo no setor de turismo.

64. Diante das informações obtidas ao longo deste monitoramento, a situação de cumprimento das determinações do Acórdão 1517/2010-Plenário é apresentada na Tabela 3. Ressalte-se que não foram objeto de monitoramento e por isso não constam da tabela a determinação 9.2 (monitoramento dos riscos identificados e identificação de novos), já cumprida por meio desta fiscalização, e os itens 9.3.7, 9.3.8, 9.3.9, 9.3.10, 9.4 e 9.5, que tratam de providências internas ao TCU, também já cumpridas.

Tabela 3 – Situação de cumprimento das determinações do Acórdão nº 1517/2010-TCU-Plenário, por item, em dezembro de 2010.

Situação	Item do acórdão
Determinação “Cumprida”	9.1.2; 9.3.1; 9.3.4; e 9.3.6
Determinação “Em cumprimento”	9.1.1; 9.3.2; 9.3.3; e 9.3.5

65. Por fim, convém destacar que o Tribunal, por meio da 1ª Secex, 2ª Secex, 5ª Secex, 6ª Secex, 9ª Secex e Secob-3 estão empreendendo iniciativas para acompanhar os principais riscos associados ao evento Copa de 2014 apontados pela Seprog no TC 028.514/2009-0 (Acórdão 1517/2010-Plenário) e neste relatório de monitoramento.

#### 5. Proposta de Encaminhamento

66. Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo seu encaminhamento à apreciação do Ministro Valmir Campelo, relator do processo, com as seguintes propostas:

I) Dar por encerrado o ciclo de monitoramento do Acórdão TCU nº 1517/2010-Plenário, considerando: a) Cumpridos os itens 9.1.2; 9.3.1; 9.3.4; e 9.3.6; e b) Em Cumprimento os itens 9.1.1; 9.3.2; 9.3.3; e 9.3.5;

II) Encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser adotado pelo Tribunal, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentarem, e do inteiro teor do presente relatório para os seguintes destinatários: a) Ministro do Esporte; b) Ministro das Cidades; c) Presidente da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); d) Presidente da Caixa



Econômica Federal; e) Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); f) Presidentes dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios das cidades-sede da Copa do Mundo de 2014; g) Presidente da Subcomissão Permanente que Fiscaliza os Gastos Públicos com a Copa de 2014, da Câmara dos Deputados; e h) Presidente da Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016, do Senado Federal;

III) Apensar os autos ao TC 028.514/2009-0, que trata do processo no qual foram proferidas as deliberações ora monitoradas, conforme orienta o art. 5º, inciso II, da Portaria Segecex nº 27, de 19/10/2009;

IV) Restituir os autos à Seprog para arquivamento.

Brasília/DF, em 17 de janeiro de 2011.

Maria Lúcia O. F. de Lima  
Auditora Federal de Controle Externo  
Matrícula 3135-6

De acordo.

Encaminhe-se para apreciação do Secretário de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo.

Brasília/DF, em 17 de janeiro de 2011.

Paulo Gomes Gonçalves  
Gerente da 2ª Divisão da Seprog  
Matrícula 4553-5

## Apêndice A – Acórdão TCU nº 1517/2010-Plenário

1. Processo nº TC 028.514/2009-0 (com 1 anexo) - Fiscalis nº 867/2009
2. Grupo II Classe V - Assunto: Relatório de Levantamento de Auditoria
3. Órgãos/Entidades: Ministério do Esporte (**vinculador**); Casa Civil da Presidência da República; Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária (Infraero); Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão; Ministério do Turismo; Ministério das Cidades; Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES) e Caixa Econômica Federal (CAIXA)
4. Interessado: Tribunal de Contas da União, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas (Seprog)
5. Relator: Ministro Valmir Campelo
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas (Seprog)
8. Advogado constituído nos autos: não há

### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Levantamento de Auditoria realizado pela Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas (Seprog) com o objetivo de apresentar os riscos a que o evento Copa do Mundo de Futebol de 2014 está sujeito nas áreas de construção ou reforma de estádios, infraestrutura aeroportuária e mobilidade urbana, bem como na sistemática de gerenciamento das ações a cargo do Governo Federal.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar ao Ministério do Esporte, na condição de coordenador do Comitê Gestor da Copa do Mundo FIFA 2014, conforme designação dada pelo Decreto de 14 de janeiro de 2010, e ante o disposto na Instrução Normativa TCU nº 62, de 26 de maio de 2010, que:

9.1.1. obtenha informações tempestivas e sistematizadas acerca do andamento das atividades referentes às obras de construção ou reforma dos estádios, de infraestrutura aeroportuária e de mobilidade urbana, compilando-as sistematicamente, e, no prazo de trinta dias, dê ciência a este Tribunal sobre as providências adotadas para o cumprimento desta deliberação;

9.1.2. informe detalhadamente ao Tribunal, por intermédio da 6ª Secex e no prazo de até trinta dias, acerca do modelo de governança utilizado para o evento, com especial destaque para a situação de cada câmara temática e para o desenvolvimento e a implantação do Sistema de Informações Gerenciais (SIG);

9.2. determinar à Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas (Seprog) que constitua processo com vistas a monitorar os riscos evidenciados nestes autos e a identificar novos;

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam e do relatório de levantamento de auditoria produzido pela Seprog:

9.3.1. ao Ministério do Esporte e ao Comitê Organizador Local (COL) para que, no prazo de até trinta dias, esclareçam a notícia do descredenciamento do Estádio do Morumbi e informem as medidas que estão sendo adotadas para evitar a ocorrência de novos descredenciamentos, visto que os atos poderão ocasionar dano ao erário;

9.3.2. aos Presidentes dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios das cidades-sede da Copa do Mundo de 2014, para que adotem medidas cabíveis e, em face dos protocolos de execução já assinados, informem ao Tribunal de Contas da União a real situação das obras dos estádios e de mobilidade urbana a serem utilizados nos jogos, publicando-as inclusive no portal da rede Copa disponível na página do TCU;

9.3.3. ao Presidente do BNDES para a adoção das medidas cabíveis no que se refere ao financiamento da linha intitulada ProCopa Arenas;

9.3.4. ao Ministério das Cidades e à Presidência da Caixa Econômica Federal (CAIXA) para que informem ao TCU acerca da real situação das obras de mobilidade urbana vinculadas ao evento da Copa do Mundo de 2014;

9.3.5. à Presidência da Infraero para que se manifeste a respeito das medidas que efetivamente está adotando para solucionar o problema dos gargalos apontados no relatório da Seprog e para eliminar o risco apontado sobre a insuficiência da capacidade operacional da empresa de gerenciar os investimentos programados;

9.3.6. à Casa Civil da Presidência da República para que se manifeste sobre a regulamentação da Medida Provisória nº 489/2010, estabelecida no art. 23 da referida norma;

9.3.7. aos Presidentes das Comissões Permanentes: de Fiscalização Financeira e Controle, e de Turismo e do Desporto, ambas da Câmara dos Deputados; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização Financeira e Controle, e de Educação, Cultura e Esporte, ambas do Senado Federal;

9.3.8. aos Presidentes da Subcomissão Permanente que Fiscaliza os Gastos Públicos com a Copa de 2014, da Câmara dos Deputados; e da Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016, do Senado Federal;

9.3.9. aos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Turismo aos Partícipes dos Acordos de Cooperação assinados com o Tribunal de Contas da União, entre eles ao Ministério Público Federal, particularmente à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão; e ao Comitê Gestor da Copa do Mundo FIFA 2014 - CGCOPA 2014;

9.3.10. aos titulares da 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª e 9ª Secex; das Secexs MT, MG, PR, CE, AM, RN, RS, PE, RJ, BA e SP; das Secobs 2 e 3; da Adplan e da Seprog;

9.4. autorizar a publicação no Portal de Fiscalização da Copa de 2014, mantido pelo TCU, do relatório completo produzido pela Seprog;

9.5. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 23/2010 – Plenário.

11. Data da Sessão: 30/6/2010 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1517-23/10-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo (Relator), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

UBIRATAN AGUIAR

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

VALMIR CAMPELO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral